

Call for papers
CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
PATRIMÓNIO, SUCESSÃO E AUTONOMIA - NOVOS
BENS E TENDÊNCIAS
E 5º CONGRESSO INTERNACIONAL DA ADFAS
13 e 14 de abril de 2023

ENQUADRAMENTO

A pressão de forças culturais, económicas e técnicas e o impacto de fenómenos como a «globalização», a «digitalização», a «desmaterialização», o desenvolvimento e aplicações da inteligência artificial, os mercados e produtos financeiros, a liberdade de circulação das pessoas e bens fizeram surgir novas dimensões para antigos problemas do Direito. Impõe-se uma reflexão sobre os tradicionais quadros de abordagem da *Cidadania, Solidariedade e Inclusão Social*, em particular, no que respeita à complexidade da regulação do acesso aos bens e aos direitos sobre os bens.

Neste contexto, têm surgido, recentemente, algumas tentativas de renovação teórica no sentido de construir formas de relacionar os bens e o coletivo, que permitam a fruição por todos dos bens que são destinados a todos, para além da clássica distinção entre propriedade pública e propriedade privada.

De facto, as atitudes das pessoas em relação ao património espelham a natureza das atuais formas de vida e de solidariedade intergeracional e intrageracional. A inversão da pirâmide etária desafia a sustentabilidade dos sistemas públicos de proteção na velhice e na doença criados a partir do final da 2.ª Guerra Mundial, gerando a necessidade de acumulação (individual ou familiar) de património bastante que assegure a manutenção de um razoável nível de bem-estar em idade avançada ou na doença (cfr. ODS 3). A insuficiência da atividade assistencial do Estado e a lamentável verificação do aumento dos casos de incumprimento espontâneo das funções de socorro e auxílio mútuo intrafamiliar constituem oportunidades para a renovação de soluções jurídicas tradicionais como as prestações sociais e alimentares. A situação pandémica vivida nos últimos anos reforçou a consciência daquelas necessidades, intensificando a urgência de respostas eficientes para as situações de vulnerabilidade. Simultaneamente, surgiram novos desafios e possibilidades: reavivou a essencialidade das redes de apoio de proximidade, assentes na solidariedade familiar, comunitária e de vizinhança; abriu um novo espaço à “revolução digital” e aos novos bens; expôs as fragilidades cada ser humano e o destino comum de todos, tornando premente o interesse de adequadas estratégias de natureza patrimonial para qualquer pessoa, independentemente da idade ou da composição dos patrimónios.

A autonomia na formação de esquemas individuais e complementares de previdência deve ser reforçada para acompanhar a inevitável transição para um sistema diversificado de proteção social em face dos problemas de sustentabilidade financeira da Segurança Social. O enquadramento legislativo de soluções que permitam que os lucros das empresas familiares sejam investidos localmente em programas de apoio e valorização das comunidades intermédias em que estão inseridas podem ser instrumentos dinamizadores da solidariedade intrageracional (cfr. ODS 17).

A questão da livre transmissão da propriedade privada não é somente uma questão política, mas, igualmente, de proteção de direitos fundamentais. A extensão em que o Estado interfere com as escolhas individuais do titular do património, nomeadamente, através do sistema tributário, reflete os valores fundamentais de uma sociedade. A tarefa de diminuição das desigualdades não é apenas uma tarefa do Estado, mas de todos (cfr. ODS 10, 11). A sociedade deve sensibilizar os titulares de património para a função social da propriedade, permitindo-lhes alguma autonomia quanto ao modo de a realizar e na escolha das necessidades das comunidades intermédias a satisfazer. Hoje o património deve estar ao serviço das pessoas: promover a solidariedade intrageracional para evitar a transmissão intergeracional da pobreza. No que respeita aos direitos da pessoa com deficiência, por exemplo, o entendimento contemporâneo é o de que estes apenas se realizarão no contexto de uma vida independente e integrada em sociedade. Para tanto, confluir coletividade e os membros da família, o que torna imperioso devendo ser repensados os institutos de Direito Privado, assentes na autonomia privada, que permitam aproveitamento dos bens por parte daqueles que mais precisam, reduzindo desigualdades.

No contexto sucessório, suscita-se a questão de saber se e em que medida o Estado deve ou pode limitar a autonomia privada, designadamente impondo herdeiros necessários. Merece, aqui, especial destaque o enquadramento jurídico saído do Regulamento 650/2012, que transforma os modelos de planeamento sucessório transfronteiriço e sublinha as diferenças entre os ordenamentos jurídicos nacionais.

Até às últimas décadas, as questões sucessórias diziam respeito a uma pequena parte da população, a um grupo com capacidade de acumular bens para deixar a outros. Hoje - e na medida em que o Direito das Sucessões pode estabelecer ligações entre as instituições fundamentais da Família e da Propriedade – as questões sucessórias têm a ver com cada um de nós. A reclamada renovação do Direito sucessório alarga o debate a outras questões contemporâneas, como as relacionadas com os avanços da medicina reprodutiva ou com as da prevalência dos afetos.

O Direito tem de encontrar novas formas de responder aos desafios da relação de cada pessoa com os bens, sem excluir os outros, perspetivando o titular dos bens como membro de uma comunidade mais ampla do que a chamada «pequena família». A reflexão sobre a questão da autonomia privada, no sentido de cada cidadão poder determinar o destino do seu património após a morte, deve inserir-se no contexto mais amplo dos problemas atuais sobre os novos bens e sobre a propriedade privada e os bens coletivos.

O núcleo central do Congresso focará todas estas questões, visando proporcionar informações atualizadas no âmbito de ordenamentos diversificados.

Convidamos-vos para que se juntem a nós na antiga, mui nobre sempre leal e invicta cidade do Porto!

SUBMISSÃO DE ABSTRACTS / TEMAS PRINCIPAIS

A Conferência Internacional “Património, sucessão e autonomia – novos bens e tendências” terá lugar nos dias **13 e 14 de abril de 2023**, na **Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Porto**.

Convidamos todos os membros da comunidade científica e académica a participar com apresentações enquadradas nos temas sugeridos, partilhando novas perspetivas e debatendo ideias, qualquer que seja a etapa de investigação em que se encontrem.

Temas principais

- Autonomia da vontade e transmissão *mortis causa* do património
- Desafios atuais do Direito da Família e a sua projeção no Direito sucessório
- Aspetos fiscais do acesso aos bens, gestão e transmissão do património
- Propriedade fiduciária (*trust*)
- Beneficiários efetivos
- Bens produtivos, bens empresariais, propriedade corporativa
- Bens comuns, bens coletivos
- Contitularidade
- Património autónomo, património separado, património coletivo e património protegido
- Função social da propriedade
- Contrato sucessório
- Ativos digitais/ transformação digital e plataformas digitais
- Património digital e questões registais
- Resolução de conflitos e Justiça Digital
- Transferências *eletrónicas* e transmissão do património
- Inteligência Artificial e personalidade eletrónica
- Tutela da personalidade *post mortem*
- Limitações ao exercício de direitos
- Planeamento sucessório
- Autonomia e negócios para assistência na diminuição da capacidade
- Empresas familiares e sucessão na titularidade
- Fundações familiares
- Sucessões transfronteiriças

A submissão dos *abstracts* para as apresentações deve ser enviada por e-mail para esaconference.porto@ucp.pt contendo as seguintes informações:

- Título;
- Autor(s);
- *Abstract* com 250/300 palavras (tendo em vista uma apresentação oral de aproximadamente **15 minutos**, seguida de discussão).

A língua dos trabalhos é o **inglês**, tanto para as apresentações orais, como para os *abstracts*.

Todas as submissões serão avaliadas por dois avaliadores independentes e de acordo com parâmetros pré-definidos.

A data-limite para submissão de *abstracts* é **15 de março de 2023**.

Os Autores serão informados da aceitação das suas propostas até ao dia **20 de março de 2023**.

O programa provisório pode ser consultado no nosso site.

Esperamos ansiosamente a submissão das V/ apresentações,

A Comissão Executiva